CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

RESOLUÇÃO Nº. 442 /2025.

"**Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Desportivo, à Diretoria, à Comissão Técnica e a todo elenco de Atletas da Seleção de Paulo Afonso, CAMPEÃ do Intermunicipal do Estado da Bahia, no ano de 1985 e dá outras providências**"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO, à Diretoria, à Comissão Técnica e a todo elenco de Atletas da SELEÇÃO DE PAULO AFONSO, Campeã do Intermunicipal, no ano de 1985.

Art. 2° A Medalha de Honra ao Mérito Desportivo será concedida: À Diretoria da Liga Desportiva de Paulo Afonso – LDPA, nas pessoas de ELÓI (presidente – In memoria) ou seus familiares, PERI-PERI (In memoria) ou seus familiares, BRANCHU (in memoria) ou seus familiares, Dr. ZEZINHO COSTA (In memoria) ou seus familiares, VALDOMIRO DO HOSPITAL ou seus familiares, TOINHO MÃO BRANCA ou seus familiares, HÉLIO MOTA ou seus familiares, IVANILDO SOUZA (In memoria) ou seus familiares, Dr. HEMETÉRIO (In Memoria) ou seus familiares, DANILSON FORTES, IRATAN ROCHA, Dr. FRED (In memoria) ou seus familiares , ANTÔNIO CALADO (In memoria) ou seus familiares, Professor SILVA (In memoria) ou seus familiares e Zé Ivaldo (prefeito à época); À Comissão Técnica, nas pessoas de ALONSÃO (In memoria) ou seus familiares, Professor KLEBER ou seus familiares, BATATINHA (In memoria) ou seus familiares, CASTELO, MAURO KEMPS ou seus familiares; e ao elenco de ATLETAS, nas pessoas de JOÃOZINHO, FÁBIO ou seus familiares, PAULÃO), NÊGO EDSON, ZÉ ORLANDO (, CATIMBÓ, LALAU, EDILSON GALEGO (In memoria – Meio campo) ou seus familiares, DUDA, CAPÁ, PINGO, CABEÇA (In memoria) ou seus familiares, VALMIR BRASIL, IVALDO, TONI, MOÍSES ou seus familiares, SANDRO, VALDINHO ou seus familiares, PAULO CASTOR, PAJÉ, FERNANDO PIABA, AILTON (In memoria) ou seus familiares, GRILO, MÁRIO VITOR e NORMANDO ou seus familiares.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Caberá a MESA DIRETORA, definir e regulamentar o cumprimento desta Resolução.

Art. 5º - Esta resolução entre em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2025.

Ver. José Abel Souza
- Presidente -

Ver. Albério Faustino Farias
- Vice-Presidente –

Ver. Paulo Gomes de Queiroz Júnior
- 1ª Secretário -

Ver.ª Marcia Goretti Delgado Rodrigues
- 2ª Secretária -